

**EDITAL Nº 0014/2025****SELEÇÃO INTERNA DO PPGSOL PARA O EDITAL Nº 17/2025****2ª CHAMADA****BOLSA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

PROCESSO Nº 23106.111640/2025-28

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília (PPGSOL) **torna pública e dá ampla divulgação à Circular nº 27/2025/DPG e ao Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES**, que dispõem sobre o processo de seleção interna de discentes regularmente matriculados(as) no curso de doutorado, para candidatura ao **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)**.

É imprescindível a leitura dos seguintes documentos:

- a) [Circular nº 27/2025/DPG - UnB](#)
- b) [EDITAL Nº 17/2025 - CAPES/PDSE](#)
- c) [PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024](#)
- d) [PORTARIA Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018](#)

## **1. DO OBJETO DESTES EDITAIS**

1.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção interna de candidatos(as) do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília (PPGSOL)** para indicação de **01 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior**, no âmbito do **Edital CAPES nº 17/2025 - PDSE**.

1.2. Esta seleção refere-se ao **preenchimento da 2ª chamada do Edital CAPES nº 17/2025**, cujo início das atividades está previsto para **setembro/outubro de 2026**.

1.3. A bolsa da 2ª chamada terá duração mínima de **04 (quatro) meses** e máxima de **09 (nove) meses**, conforme estabelecido pela CAPES.

1.4. O PPGSOL poderá classificar até **02 (dois/duas) candidatos(as)**. O(a) segundo(a) candidato(a) classificado(a) será indicado(a) em caso de disponibilidade de bolsas vacantes do total de inscritos junto ao Decanato de Pós-Graduação (DPG) e à CAPES.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital os(as) discentes de doutorado do PPGSOL que atendam, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos estabelecidos pela CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.;

II - Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do PPGSOL, não podendo ultrapassar o período total regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o período de permanência no exterior ser planejado de forma a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para integralização de créditos e defesa da tese;

IV - Ter integralizado créditos compatíveis com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização das atividades no exterior;

V - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou, alternativamente, ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado (dois semestres letivos concluídos e aprovados);

VI - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);

VII - Possuir identificador **ORCID** (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

VIII - Não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais. O(a) candidato(a) deverá declarar a eventual recepção de outras bolsas e, em caso de aprovação neste processo, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

IX - Não ter sido contemplado(a), anteriormente, com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado;

X - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2 Além do atendimento a todas as condições de participação conforme o Edital 17/2025 da Capes, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

2.3 É obrigatório o registro dos Identificadores Persistentes junto aos MEUS DADOS CAPES, além da resposta ao Censo da Pós-graduação.

### 3. DA CANDIDATURA

3.1. O(a) candidato(a) à bolsa PDSE/CAPES deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.office.com/r/hXHk0h5U8z> e anexar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos:

I - **Plano de Pesquisa** (máximo de 10 páginas), a ser realizado no exterior, contendo: título, objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados, bibliografia essencial e cronograma detalhado das atividades; devendo constar, ainda, a indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize sua execução, com aprovação formal do(a) orientador(a) no Brasil e do(a) coorientador(a) no exterior;

II - **Currículo Lattes atualizado**;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da

instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, em papel timbrado da instituição, devidamente assinada, informando o mês/ano de início e término do estágio, conforme modelo constante no [Anexo V](#) deste Edital;

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior**, conforme modelo constante no [Anexo II](#);

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil**, conforme modelo constante no [Anexo III](#);

VII - **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, comprovando produção científica e/ou tecnológica compatível com o plano de pesquisa e titulação mínima de doutor(a).

3.2. Em substituição aos documentos mencionados nos itens V e VI, o(a) candidato(a) poderá comprovar proficiência na língua estrangeira mediante apresentação de **Teste de Proficiência**, conforme normas estabelecidas no [Anexo IV](#).

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo seletivo observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - **Adequação da documentação** apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

II - **Qualificação acadêmica** do(a) candidato(a), com comprovação de desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - **Pertinência do plano de pesquisa** no exterior em relação ao projeto de tese, considerando sua viabilidade metodológica e exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - **Adequação da instituição de destino** e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior em relação às atividades a serem desenvolvidas;

V - **Alinhamento do projeto** de pesquisa do(a) candidato(a) ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília e com as normas da CAPES;

VI - Após a análise dos critérios acima, a **classificação dos(as) candidatos(as)** considerará as publicações de artigos constantes no Currículo Lattes, que deverão ser pontuadas de acordo com o estrato Qualis/CAPES e os parâmetros definidos na [RESOLUÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA Nº 015/2023](#);

VII - Em consonância com a Política de Ações Afirmativas da Universidade de Brasília (Resolução CEPE nº 044/2020, CPP nº 011/2020 e CEPE nº 090/2022) e com o Regimento do PPGSOL, a bolsa PDSE será concedida prioritariamente aos(às) candidatos(as) optantes pela política de ações afirmativas e confirmados(as) nos processos de heteroidentificação.

a) entre os(as) optantes pela política de ações afirmativas e confirmados(as) no processo de heteroidentificação, a bolsa será concedida na seguinte ordem: indígenas, quilombolas, negros(as) e pessoas com deficiência (PCDs);

b) no caso de inscrição de mais de um(a) candidato(a) pertencente a um dos grupos acima, a bolsa será concedida ao(à) que obtiver maior nota;

c) na inexistência de inscritos(as) pertencentes aos grupos beneficiários das ações afirmativas, a bolsa será concedida aos(às) demais candidatos(as), em ordem decrescente de classificação.

## 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma **Comissão de Seleção** especialmente designada pela Coordenação do PPGSOL.

5.2. A Comissão será composta por:

I - o(a) **Coordenador(a) do PPGSOL**;

II - um(a) **representante discente** regularmente matriculado(a) no PPGSOL;

III - um(a) **avaliador(a) externo(a)** ao quadro de orientadores(as) do Programa, com título de doutor(a), que emitirá parecer circunstanciado em papel timbrado, datado e assinado.

5.3. Na hipótese de o(a) Coordenador(a) do PPGSOL ser também o(a) orientador(a) do(a) candidato(a), a ata do processo de seleção deverá ser assinada pelo(a) Coordenador(a) Substituto(a) ou, na ausência deste(a), por seu substituto legal.

## 6. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>
Submissão da candidatura	18/11/2025 até 18/01/2026 às 23h59	Candidato/a
Seleção das candidaturas	19/01/2026 até 23/01/2026	Comissão de Seleção Interna
Divulgação dos resultados preliminares	26/01/2026	Coordenação PPGSOL
Prazo para interposição de recurso	27/01/2026 e 28/01/2026	Candidato/a
Divulgação de resultado final	29/01/2026	Coordenação PPGSOL
Envio das candidaturas selecionados ao DPG	30/01/2026	Coordenação PPGSOL
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Até 04 de março de 2026	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema CAPES	12 de março à 02 de abril de 2026	DPG

<b>Etapa</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026	Bolsista

**6.1** Importante observar o disposto no item **2.1** da [Circular nº 27/2025/DPG - UnB](#), para os devidos detalhamentos e complementações referentes às etapas do processo seletivo.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Para mais informações acessar o [EDITAL Nº 17/2025 - CAPES/PDSE](#)

7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Pós-Graduação do PPGSOL**, em consonância com as normas vigentes da CAPES e da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pinheiro Cigales, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Ciências Sociais**, em 17/11/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13414670** e o código CRC **ED803041**.